

DECRETO Nº 3.439
De 14 de dezembro de 2012

FIXA DIAS DE EFETIVO TRABALHO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO PARA O ANO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o número de 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar para o ano de 2013, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Ensino Fundamental compreenderá, como carga horária, 800 (oitocentas) horas-aula.

Art. 3º Ficam estabelecidos para o Ano Letivo de 2013, 02 (dois) dias de Encontro de Formação Pedagógica, previstos em calendário pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo 1º. Não poderá ser computado como dia letivo para o aluno, o período destinado aos Encontros de Formação Pedagógica.

Parágrafo 2º. As reuniões pedagógicas deverão constar no Calendário Escolar.

Art. 4º As atividades técnico-pedagógico-administrativas terão início em 21 de fevereiro de 2013, com início das aulas no dia 25 de fevereiro de 2013, recesso de 15 a 28 de julho e término do ano letivo em 11 de dezembro de 2013.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 14 de dezembro de 2012.

EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito.